



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA Coren /RN N° 71/2015

Redução de carga horária de empregado, de 40h para 30h semanais.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n. ° 5.905, de 12 de julho de 1973, e;

CONSIDERANDO o Requerimento formalizado pela empregada Ana Katarine de Oliveira;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 04/2015-Coren-RN ;

CONSIDERANDO o entendimento no Parecer Jurídico de nº 067/2015, disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 04/2015;

CONSIDERANDO o teor do art. 9º, §4º do Plano de Cargos, Carreira e Salário, acrescido pela Decisão nº 068 de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, IV do Regulamento da Procuradoria Jurídica do Coren/RN, aprovada pela decisão nº 76/2014;

CONSIDERANDO que o vínculo jurídico funcional tem natureza de direito público e não há que se falar em direito adquirido a regime jurídico estatutário;

CONSIDERANDO a legalidade na epigrafada disposição normativa que possibilita a redução facultativa de carga horária mediante solicitação do empregado público em benefício próprio, bem como que, nesses casos, poderá haver a redução da sua remuneração, em respeito ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa;

RESOLVE:

Art. 1º – Reduzir a carga horária de trabalho de 40 para 30 horas/semanais, da empregada Ana Katarine de Oliveira.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 2º – A remuneração salarial da empregada em tela será reduzida de forma proporcional a redução de carga horária que ora se dá por meio desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Natal/RN, 26 de junho de 2015.

Suerda Santos Menezes
Suerda Santos Menezes

Presidente do Coren-RN Nº 63.738

Ricardo Manhães de Araújo
Ricardo Manhães de Araújo

Secretário do Coren-RN Nº 30.156